Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

LEI N.º 4431, DE 01 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a criar o BILHETE ÚNICO para crianças de dois(2) a seis(6) anos de idade.

(Projeto de Lei n.º 137/2005, de autoria do Vereador Alfredo Flores Bergamini)

VEREADOR MARTIM CÉSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu nos termos do § 6º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o **"BILHETE ÚNICO"** para uso das crianças com idade de dois (2) a seis (6) anos, no transporte coletivo urbano.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 01 de junho de 2006.

Vereador Martim César
Presidente

Publicada no Departamento Legislativo da Câmara.